

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 17, do Decreto nº 6.689/2008 que aprova o Estatuto Social da EBC.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de orientar as ações a respeito das políticas regulatórias de interesse da Empresa Brasil de Comunicação S.A;
- a Resolução DIREX n. 310/2012 de 2/7/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Assuntos Regulatórios – CoAR da Empresa Brasil de Comunicação S.A.

Art. 2º Os assuntos regulatórios de interesse da CoAR abrangem o conjunto de políticas, leis, normas e regulamentos editados por órgãos públicos, bem como a sua execução, que determinam a organização e exploração dos serviços prestados pela EBC ou que nela impactem direta ou indiretamente.

Art. 3º A Comissão de Assuntos Regulatórios deverá promover a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem:

I – o fortalecimento da capacidade de formulação e análise de políticas públicas na área da comunicação;

II - a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório;

III - o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório; e

IV - a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória nas ações de interesse da comunicação pública, bem como elaboração dos instrumentos necessários a sua implementação.

Art. 4º À Comissão de Assuntos Regulatórios compete:

I - acompanhar as políticas regulatórias e normativas dos órgãos de Estado que incidam, direta ou indiretamente, no modelo institucional, na gestão e nos serviços prestados pela EBC;

II - promover o conhecimento e análise dos cenários regulatórios nacional e internacional;



Comissão de Assuntos Regulatórios - EBC
08/08/2012
DIRETOR

III - formular e propor à Diretoria Executiva da EBC posicionamentos institucionais a respeito das políticas públicas e regulatórias de interesse da EBC;

IV - coordenar a formulação e propor à Diretoria Executiva da EBC respostas às consultas públicas dos órgãos e instituições de Estado que tenham relação com os interesses da EBC na área das políticas de comunicação;

V - propor à Diretoria Executiva da EBC a adoção de ações institucionais e jurídicas no campo regulatório de interesse da EBC;

VI - articular as estruturas internas da EBC envolvidas com essas operações;

VII - participar de foros de debates com instituições que desenvolvam estudos e pesquisas sobre políticas regulatórias na área da comunicação, bem como ser o órgão difusor dessas políticas junto a EBC;

VIII - criar grupos de trabalho e câmaras temáticas para analisar e propor soluções sobre temas específicos e atender demandas da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Curador da EBC.

IX - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo a aprovação do Diretor-Presidente.

Art. 5º Compõem a Comissão de Assuntos Regulatórios (CoAR):

1 - José Roberto Barbosa Garcez – Diretoria da Presidência;

2 - Luis Henrique Martins dos Anjos – Diretoria da Presidência;

3 - Marco Antonio Fioravante – Diretoria Jurídica;

4 - Sílvia Sardinha – Secretaria Executiva;

5 - Marco Antonio Tavares Coelho Filho – Diretoria Geral;

6 - André Barbosa Filho – Diretoria Geral;

7 - Orlando José Ferreira Guilhon – Diretoria Geral;

8 - José Ricardo Negrão – Diretoria Geral;

9 - Diogo Moyses Rodrigues – Diretoria da Presidência;

10 - Fabrício Guimarães Madruga Lopes – Diretoria Jurídica;

11 - Indira Pereira Amaral – Diretoria Geral;

12 - Carolina Teixeira Ribeiro – Diretoria de Produção;

13 - Flávio Silva Gonçalves – Diretoria de Captação e Serviços; e

14 - Aparecida Rezende Fonseca – Diretoria de Jornalismo;



§1º A CoAR será coordenada por José Roberto Barbosa Garcez, da Diretoria da Presidência.

§2º O substituto do coordenador da CoAR, em suas ausências ou impedimentos eventuais será o empregado Luis Henrique Martins dos Anjos, da Diretoria da Presidência..

§3º O coordenador da CoAR designará, dentre os membros, um responsável por secretariar as reuniões da Comissão.

Art. 6º A Comissão de Assuntos Regulatórios reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao mês, com o objetivo de acompanhar o andamento das ações relativas à questões de sua competência, e extraordinariamente, por solicitação, justificada, de qualquer de seus membros ao coordenador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2012.


NELSON BREVE DIAS

Diretor-Presidente

